



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, PATRIMONIAL E ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E DE SEUS ANEXOS

TERMO ADITIVO Nº 07/2015

Pelo presente Instrumento Particular de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de limpeza predial, patrimonial e abastecimento e manutenção de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cubatão e de seus anexos, onde figuram como **CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente Sr. **AGUINALDO ALVES DE ARAÚJO**, e na qualidade de **CONTRATADA a empresa PERFECTA – PROJETOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, devidamente constituída, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 72.954.225/0001-98 com sede a Rua São José, nº 251 – Centro – CEP: 11500-030, Cubatão, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ARAÚJO SILVA** portador do R.G. Nº 7.740.782-9 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 546.035.958-91, conforme documentos constantes da **RQ. 10.08.01/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2013**, em especial da justificativa de fls.1543 e do despacho autorizatório de fls.1547, e ante o permissivo legal do art.57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1 – A vigência do Contrato estipulada no subitem 5.1 da cláusula 5ª, fica prorrogada por mais um período de até 30 (trinta) dias, contados a partir de 1º de fevereiro de 2015.

2 – O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido antes do prazo previsto na hipótese de assinatura do contrato referente à **RQ. 10.08.01/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2013**.

3 – As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da Dotação nº 33.90.37.02 do Orçamento vigente, sendo o valor global aditado de R\$ 93.837,07 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos).

4- Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original, constantes da **RQ. 10.08.01/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2013**, e que não contrariem os dispositivos deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordados, assinam as partes o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 02 de fevereiro de 2015.



AGUINALDO ALVES DE ARAÚJO
PRESIDENTE




ANTONIO ARAÚJO SILVA
PERFECTA – PROJETOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:



IVETE ROSSI
RG Nº 9.575.335



DOUGLAS LISBOA NOGUEIRA
RG Nº 9.787.780